



Prefeitura Municipal de Taquarituba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 575/80.
DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.980.

"DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA",


O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar o cancelamento da Dívida Ativa, constante da relação anexa que fica fazendo parte da presente Lei.

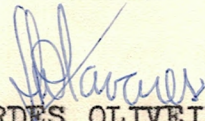
ARTIGO 2º- Também é estendida a autorização presente a eventual licença não cancelada decorrente dos demais casos constantes do rol anexo.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 28 de novembro de 1.980.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária